



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, neste ato se fazendo representar pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PMMA**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria nº 331/2019, de 11 de julho de 2019, publicada no D.O.M. nº 2275, de 15 de julho de 2019 – Pregoeiro: Alex Gean Brandão de Freitas; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Jairo Castro da Silva, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS**, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980495**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 06/01/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0013-2.071 - BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAN. DO HOSPITAL, UPA 24H /
MATERNIDADE MUNICIPAL**

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:

44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL
E HOSPITALAR

2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013-2.060 – GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:

44.90.52.12 - APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL
E HOSPITALAR

44.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

44.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

44.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

44.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0013-1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA POSTOS E CENTROS DE
SAÚDE**

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:

44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL
E HOSPITALAR

44.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS**, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Edital estará disponível nos sites: www.montealegre.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. E poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasgovernamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**. A publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

1.3 - A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.2 - O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.3 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexo, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 - Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 - Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 - A licitante está obrigada a declara, no sistema eletrônico, sua condição ou não, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI. (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo IV.

3 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

3.1 - O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsto no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou Microempreendedor Individual**” ou suas respectivas abreviações, **“ME” “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5 - A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens constantes no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula. O não cumprimento acarretará em desclassificação do ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

4.1.6 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS e outras despesas, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará.

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.1.8 – As quantidades e descrições constantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, são meramente para digitação dos lances, sendo considerada a quantidade e descrição constante no presente edital.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital será aberto às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.5 – Propostas sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances.

4.3.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.10 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.11 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

4.4.6 - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.montealegre.pa.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.

4.5.2 - Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, deverá constar:

a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail)** para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **valor unitário e total**, expresso em REAL, com duas casas decimais, **MARCA**, se for o caso, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluído a especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

4.5.3 - O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública virtual, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

4.6 - Da habilitação:

4.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final ou negociação na forma do item 4.1 - Do envio das Propostas de Preços, deverão ser anexados ao Sistema Compras governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

4.6.2 - A habilitação parcial do licitante será verificada mediante consulta Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação.

4.6.3 - Qualificação econômica-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Casos os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro).

4.6.4 - As empresas **não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- 1- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art. 983 do Código Civil)
- 3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - CRF.

c) A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

d) A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 1- Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- 2- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

- 3- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.** Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;
- 4- A licitante deverá apresentar ainda:
 - 4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo VII;
 - 4.2 - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) Anexo IV;
 - 4.3 – As declarações de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, serão feitas em campo próprio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS e/ou enviadas juntamente com os documentos declinados nos itens 4.6.4.

e) A documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

- 1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação de forma satisfatória, em características, quantidades e prazos;
 - 1.1- O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório.
 - 1.2 - **O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.**

4.6.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

4.6.6 - Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para o endereço citado no item 4.13.

4.7 - O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

4.7.1 - Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

4.8 - A documentação deverá:

4.8.1 - Estar em nome da licitante;

4.8.2 - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão competente;

4.8.3 - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

4.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

4.11 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

4.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.13 - A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão para: Prefeitura Municipal de Monte Alegre - A/C Departamento de Compras e Licitações – PRAÇA TIRADENTES, 100 – BAIRRO: CIDADE BAIXA - CEP: 68.220-000 – FONE: (93) 3533-1010 – MONTE ALEGRE/PA.

4.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

4.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

4.16 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

4.17 - As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas;

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

5.1 - O prazo de vigência do procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

5.2 - Fornecer os materiais/equipamentos objeto deste Pregão, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho e emissão da Autorização de Compras, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

5.3 - Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do HMMA, no seguinte endereço: **Rua Tenente Pedro Nunes, s/n, Bairro: Cidade Baixa, Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará**, e serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

5.3.1 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS: Especificação dos veículos ofertados de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, as dimensões, Marca, Fabricante, País de Procedência e Garantia do veículo ofertado, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante a contar da data de entrega no órgão licitante, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

5.3.2 – **No ato da entrega dos veículos**, no Município de Monte Alegre, Estado do Pará, estes deverão está emplacados no nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-11.401.857/0001-30**.

5.4 – **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agencia e o número da conta corrente e praça de pagamento;

5.5 – **Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar as notas fiscais correspondentes aos bens efetivamente entregues;

6.2 - Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

6.3 - O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

6.4 - O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo fiscal do contrato, através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento;

6.5 - Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da PMMA), o atesto será dado através do fiscal substituto;

6.6 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido;

6.7 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

7.2 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

7.3 - Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMMA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.5 - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a PMMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.6 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PMMA ou cobrada judicialmente.

7.7 - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8 - DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

8.2. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

8.3. Integra o presente Edital a minuta do Contrato (Anexo VIII) que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pela PMMA.

8.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

8.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.6. O acompanhamento (gestão) e fiscalização serão realizados por servidor designado pela administração.

8.7. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.8. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante.

8.9. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

objetos.

8.10. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o gestor deverá dar conhecimento ao Secretário (a) Municipal para que este pratique o ato.

8.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

9.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

9.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

9.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

9.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

9.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

9.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

9.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br, ~~<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>~~, poderão também ser obtidos no sitio www.montealegre.pa.gov.br;

9.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@montealegre.pa.gov.br.

9.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

será o da Comarca de Monte Alegre/PA.

9.17 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Justificativa

Anexo III – Modelo- padrão de proposta comercial

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Parâmetro para análise de balanço

Anexo VI – Modelo de atestado de qualificação técnica

Anexo VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Monte Alegre, 13 de Dezembro de 2019.

Alex Gean Brandão de Freitas
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS**, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
1	ESCADA AÇO INOXIDÁVEL COM 02 DEGRAUS.	UNID	13	300,00	3.900,00
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 299 LTS.	UNID	04	1.600,00	6.400,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
3	AR CONDICIONADO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS.	UNID	39	2.400,00	93.600,00
4	BEBEDOURO/REFRIGERADOR DE COLUNA PARA ÁGUA COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS.	UNID	11	760,00	8.360,00
5	VENTILADOR DE PAREDE Especificação: Ventilador de parede, composto por 03 pás, 60 cm, com grade metálica.	UNID	08	200,00	1.600,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
6	BALDE/LIXEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE 20 LTS.	UNID	29	70,00	2.030,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL					
7	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO COM DUAS PORTAS E LATERAIS DE VIDRO. Especificação: Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi, 4 prateleiras, dimensões externas aproxim. 66 cm comp. X 40 cm prof. X 1,65 m de altura.	UNID	02	1.600,00	3.200,00
8	ARMÁRIO EM AÇO NAS DIMENSÕES: ALTURA 210 CM X 110 CM DE LARGURA, C/04 PRATELEIRAS C/CAPACIDADE DE 50 KG CADA.	UNID	20	700,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

9	ARQUIVO EM AÇO DE 04 GAVETAS, COM DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	UNID	19	540,00	10.260,00
10	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNID	32	90,00	2.880,00
11	LONGARINA COM 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, cor preto.	UNID	43	400,00	17.200,00
12	MOCHO Especificação: MOCHO EM AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNID	02	550,00	1.100,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES. Especificação: 02 gavetas, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com correijas metálicas, fechadura com chaves.	UNID	07	360,00	2.520,00
14	MESA PARA IMPRESSORA Especificação: Mesa para impressora com estrutura em aço/ferro pintado, com tampo de MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. Dimensões mínimas 50 x 40 x 70 cm.	UNID	05	150,00	750,00
15	MESA PARA COMPUTADOR Especificação: Mesa para computador com base MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. Com Suporte para impressora material de confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; com suporte para teclado e com suporte para CPU; com duas gavetas.	UNID	02	500,00	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR					
16	APARELHO DE RAIOS-X-ODONTOLÓGICO Especificação: Aparelho de Raio X-Odontológico, com braço convencional. Digital, tensão mínimo 7 MA.	UNID	03	6.000,00	18.000,00
17	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL Especificação: Aspirador de Secreção Elétrico Móvel, com capacidade para 10 litros, suporte com rodízios, válvula de segurança e frasco termoplástico /vidro.	UNID	01	2.900,00	2.900,00
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) COM CÂMARA DE ESTERIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UNID	03	4.200,00	12.600,00
19	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL Especificação: Banqueta para Parto Vertical em aço/estofado.	UNID	02	950,00	1.900,00
20	BERÇO AQUECIDO Especificação: Berço Aquecido, equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes	UNID	01	9.500,00	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	do leito na inclinações mínimas trendelenburg e próclive; colchão de espuma com densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro. Display a LED OU LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio apagar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e hastes para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
21	BIOMBO TRIPLO, EM AÇO/FERRO PINTADO COM RODIZIOS.	UNID	16	500,00	8.000,00
22	BISTURI ELÉTRICO Especificação: Equipamentos com técnicas digitais no controle do CORTE (PURO e BLEND) e COAGULAÇÃO (DESSECAÇÃO e SPRAY). Na função CORTE pode-se também optar pela função CORTE (PURE CUT) Hi, BLEND MIN (1) Hi, BLEND MID (2) Hi e BLEND MAX (3) Hi, individualmente, que permite a cirurgia em tecidos adiposos com maior facilidade. Maior Confiabilidade, Ajustes e Manuseio Simplificados. Monitor Multiparâmetros, bipolar, voltagem 127/220 VAC, 50/60 Hz-comutação automática, carga nominal mínima de 500 ohms, frequência dos osciladores mínima de 400 kHz aprox., equipamentos dentro da linha atual, segundo as normas da ABNT. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , após entrega no almoxarifado.	UNID	02	6.000,00	12.000,00
23	CADEIRA DE RODAS ADULTO/ PES REMOVIVÉIS, EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS. Especificação: chassi tubular e resistente; dobrável em sistema “X”; estofamento resistentes e duráveis fixados com parafusos; rodas dianteira mínimo de 6” maciças e rodas traseiras 24” maciças; tolerância de peso: 100 kg.	UNID	07	1.100,00	7.700,00
24	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. Especificação: CADEIRA: COM 8 MOVIMENTOS (4 INDIVIDUAIS, 3 AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS E ÚLTIMA POSIÇÃO). COM DOIS (02) APOIO DE BRAÇOS, SENDO UM DELES REBATÍVEL. COM CABECEIRA BIARTICULADA. COM COMANDO TIPO PEDAL.	UNID	05	18.000,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	<p>EQUIPO: COM 4 TERMINAIS, TIPO CART, COM CORPO E CAPAS EM ABS, COM BANDEJA EM AÇO INOX, COM 3 PONTAS DE UNIDADE AUXILIAR, COM SUPORTE DOS INSTRUMENTOS INTEGRADO E ESCALONADO, COM DUAS (02) MANGUEIRAS BORDEN (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO), COM REGULAGEM EXTERNA DO AR E DA ÁGUA DO SPRAY DOS INSTRUMENTOS. UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): COM SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45°, COM SUPORTE PARA ATÉ 3 PONTAS, COM CUBA TRANSLÚCIDA, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM AÇO INOX. REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE 1 INTENSIDADE), COM DUPLA ALÇA DE MOVIMENTAÇÃO, COM LUZ ACENDE E APAGA CONFORME OS MOVIMENTOS DA CADEIRA. COM 02 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, 01 MICRO MOTOR E 01 CONTRA ÂNGULO. COM TENSÃO DE 127 VOLTS. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>				
25	<p>CAMA PPP Especificação: Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removíveis, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras, e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.</p>	UNID	01	9.900,00	9.900,00
26	<p>CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG Especificação: CARDIOVERSOR BIFÁSICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Dimensões com pás:30,0 cm (largura).21,5 cm (profundidade).28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 kg. Bateria NiMH - 1,10 kg. Bateria Li-Ion - 0,60 kg. Pás externas - 0,85 kg. Equipamento completo (bateria NiMH) - 7,10 kg (exceto PANI). Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 kg (exceto PANI). Elétrico:AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h. Duração: bateria com carga plena.3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. BATERIA OPCIONAL **: Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. Duração: bateria com carga plena.3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. **Consultar disponibilidade. Memória: Tipo:</p>	UNID	02	20.000,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

<p>Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion: auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS Temperatura: Operacional: 0 a 50°C. Armazenamento: -20 a 50°C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1. DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: botão SINC no painel frontal. Auto Sequência de Carga: Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando. Sinal sonoro de carga completa. LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: (200 J): rede e bateria (360 J): rede e bateria Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm². Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². Cardioversão: Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). Adulto e infantil internas (opcionais). Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais). Extensão multifunção (opcional). DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim. Tamanho: 128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4". Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). Velocidade de varredura: 12,5, 25 e 50 mm/s. ECG: Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. Cabo de ECG 10 vias (opcional). Pás externas. Pás multifuncionais. FAIXA: 15 a 350 BPM. Precisão: +/- 1 BPM de 15 a 350 BPM. Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segunda a norma AAMI para monitores cardíacos (EC</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	13).Sensibilidade:5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV.Filtro de linha de CA:60 Hz ou 50 Hz.Frequência de resposta ECG:Modo Diagnóstico - (0,05-100 Hz).Modo Monitor - (1-40 Hz).Isolamento do paciente:À prova de desfibrilação ECG: Tipo CF.SpO2: Tipo CF.Eletrodo solto:Identificado e mostrado com alarme de baixo nível.Tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibrilação:= 3 segundos.MÓDULO DEA:Características funcionais:Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idíomas, tecnologia PMS - Prevenção de Morte Súbita.USB:USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível.SoftDEA:Software para visualização dos dados transferidos para o PC.NORMAS:EN 60601-1:1990 (A1:1993, A2:1995, A13:1996)NBR IEC 60601-1:1994 + emenda:1997EN 60601-1-2:2007NBR IEC 60601-1-2:2006EN 60601-2-4:2003NBR IEC 60601-2-4:2005EN 60601-2-25:1995 (A1:1999)EN 60601-2-27:2006NBR IEC 60601-2-27:1997EN 60601-2-49:2001NBR IEC 60601-2-49:2003.				
27	CARRO DE CURATIVOS Especificação: Com baldes e bacia em aço inoxidável.	UNID	03	1.450,00	4.350,00
28	CARRO MACA SIMPLES Especificação: Carro maca simples, em aço inoxidável, com grades laterais, colchonete e suporte para soro.	UNID	04	3.500,00	14.000,00
29	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA, PÁ E SACO DE VINIL.	UNID	04	900,00	3.600,00
30	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR, COM 04 SAÍDAS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO ¼ DE HP.	UNID	05	1.800,00	9.000,00
31	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Especificação: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO: SIM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	01	2.200,00	2.200,00
32	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. Especificação: Detector Fetal Portátil Digital - FD-200C com LCD Colorido CARACTERÍSTICAS: Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão Liga/ Desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal;	UNID	04	1.200,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	Alarmes visuais/ sonoros ajustáveis e programáveis; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. - Aparelho importado devidamente registrado na ANVISA, acompanha manual em português e certificado de garantia do fabricante. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				
33	ELETROCARDIÓGRAFO COMPUTADORIZADO Especificação: Eletrocardiógrafo computadorizado software para exame em computador, com 12 canais e um cabo de ECG, incluso computador conectividade wi-fi.	UNID	01	10.500,00	10.500,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Especificação: Esfigmomanômetro Adulto de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho de contato, para melhor diagnóstico seguro e confiável, testado rigorosamente pelo controle de qualidade. COMPOSIÇÃO: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção com sistema de fecho em velcro; Manguito e tubos: Fabricados em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Pera Insufladora: Fabricada em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula: Precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra vazamentos de ar; Embalagem: Individual, acompanha bolsa em couro sintético exclusiva, acondicionado em caixa de papelão.	UNID	09	170,00	1.530,00
35	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Especificação: Foco Cirúrgico de Solo Móvel, com pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa e sistema de emergência/bateria.	UNID	01	22.000,00	22.000,00
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL.	UNID	02	750,00	1.500,00
37	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR DE REZINAS, TIPO LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	02	850,00	1.700,00
38	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL. Especificação: Incubadora de Transporte Neonatal, equipamento possui cúpula em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suporte para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga	UNID	01	28.500,00	28.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	<p>punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 01 portinhola do tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle da temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes de audiovisuais para falta de energia e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 04 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistentes a choques mecânicos, acoplável a ambulância, 2 cilindros de alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora de manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador de fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.</p>				
39	<p>INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA). Especificação: Incubadora Neonatal (estacionária), equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de</p>	UNID	02	17.500,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	<p>respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passatubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia, sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de trendelenburg e próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula na parte frontal, através de trilhos com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoestinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando o trabalho de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de (temperatura do ar controlada) e de pele ITC (temperatura do RN controlada), permitir monitoração da temperatura periférica do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha da bateria, hipotermia, hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete, suporte para posicionar os circuitos de ventiladores, suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>				
40	MESA DE EXAME EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	UNID	05	1.600,00	8.000,00
41	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	UNID	06	2.200,00	13.200,00
42	MONITOR MULTIPARÂMETROS Especificação: O monitor Multiparâmetros, Voltagem: 10-240Vac (50/60Hz); Bateria interna com capacidade de 4 horas; 7 formas de ondas simultâneas; Configuração Padrão: ECG/FC ,SPO2, PR, PNI, RESP, TEMP; Configuração Opcional: ETCO2 mainstream ou sidestream; 120 horas de gráfico e tabela de tendência; Armazenamento de 100 Conjuntos de dados NIBP; Detecção de	UNID	01	15.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	marcapaso e proteção contra desfibrilação; Cálculo de Drogas; Análise de segmento ST e Aritmias; Interface para uso em rede com central de monitoramento (Opcional); Chamada de Enfermeira; Interface Gráfica configurada pelo usuário; Interface OxyCRG; Interface VGA; Detecção automática de marcapaso; Proteção contra desfibrilador e eletrocirurgico; Pacientes: neonatal, pediátrico, adulto; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
43	NEBULIZADOR PORTÁTIL Especificação: Nebulizador portátil, tipo ultrassônico com uma saída.	UNID	03	220,00	660,00
44	OXÍMETRO DE PULSO. Especificação: Oxímetro de Pulso, tipo portátil (de mão), com 01 sensor de SpO2.	UNID	02	2.500,00	5.000,00
45	SUPORTE DE SORO. Especificação: Suporte de soro em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.	UNID	03	350,00	1.050,00
46	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO – GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS Especificação: Ultrassom Diagnóstico – Gineco/Obstetrícia e Exames Complementares, sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruídos speckle, zoom read/write de no máximo 8X. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagem com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de pulso investido. Modo M. Modo Power doppler. Modo color doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + Modo color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculo simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Motos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame – rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas	UNID	01	125.000,00	125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, permitindo variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 13 Mhz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz permitido variação de +/- Mhz e guia de biópsia. Acessórios: Impressora a laser, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.				
47	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA Especificação: ULTRASSOM ODONTOLÓGICA COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	UNID	01	2.500,00	2.500,00
48	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Especificação: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e	UNID	01	60.000,00	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica 110 watts.				
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
49	COMPUTADOR (All in One). Especificação: Computador All in One - iOne-3477-A20 Intel Core i5 4GB 1TB Windows 10 Processador Intel® Core i5 de sétima geração, os 4GB de memória - expansíveis até 16GB - e o seu 1TB de HD tela LCD LED Full HD de 23,8 polegadas com painel IPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	20	3.400,00	68.000,00
50	IMPRESSORA LASER (COMUM) Impressora a Laser (comum), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora a laser com padrão monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000, interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	05	2.000,00	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS					
51	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação: No-Break (para computador/impressora) que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente	UNID	17	900,00	15.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.33 – EQUIPAMENTO P ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
52	“TELEVISOR LED DE 50” , COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.	UNID	04	2.000,00	8.000,00
53	APARELHO DVD , COM CONTROLE REMOTO, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UNID	04	120,00	480,00
54	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Especificação: Projektor multimídia (Datashow) que deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1 w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	03	1.800,00	5.400,00
55	TELA DE PROJEÇÃO Especificação: Tela de Projeção que deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80x1,80m (+ ou – 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, possuir porte central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada a cima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	03	800,00	2.400,00
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.04 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					
56	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. Balança antropométrica infantil com modo de operação digital.	UNID	06	1.000,00	6.000,00
57	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. Balança antropométrica adulto com modo de operação digital.	UNID	04	1.500,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.52 – VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA					
58	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). Especificação: Veículo de Passeio, 0 KM, bicomustível, com 04 portas, ar-condicionado, capacidade de 05 lugares, com freio ABS E AIRBAG DUP, câmbio manual, motorização mínima 1.3, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, com todos os itens obrigatório por lei, conforme o código brasileiro de trânsito. OBS: Os veículos deverão ser entregues no município de Monte Alegre, emplacados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em seu primeiro licenciamento.	UNID	04	50.000,00	200.000,00
59	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de	UNID	01	90.000,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

	<p>oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo municipal, Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue no município de Monte Alegre, emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em seu primeiro licenciamento.</p>				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.20 – EMBARCAÇÕES					
60	<p>EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR DE POPA - Especificação: Embarcação construída em chapa de alumínio liga naval, utilizando processo de solda. Casco com espessura de 2,5 a 3,0 mm, com estrutura interna composta por perfis transversais e longitudinais na mesma liga naval. Casco em "V" com a proa quilhada, com no mínimo 7 metros de comprimento. O piso da embarcação construído com chapa de alumínio antiderrapante. Capacidade mínima de 08 pessoas, incluindo o tripulante, com poltronas confeccionadas em courvin naval, tanque de combustível em polietileno/plástico</p>	UNID	01	53.000,00	53.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

com capacidade mínima de 70 litros. Motor de popa com potência mínima de 40 HP, 02 tempos, com volante acoplado na parte dianteira da embarcação. Equipado com cobertura de lona retrátil.				
TOTAL GERAL ESTIMADO				1.214.970,00

O Valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 1.214.970,00** (Hum Milhão, Duzentos e Quatorze Mil, Novecentos e Setenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – II

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, buscando melhorar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, necessita adquirir equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos, através da **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O Hospital Municipal dispõe de 40 (quarenta) leitos, sendo: 08 (oito) Cirúrgicos, 22 (vinte e dois) Clínico Geral e 10 (dez) Pediátricos. A Maternidade Elmaza Sadeck dispõe de 19 (dezenove) leitos, sendo: 02 (dois) de Ginecologia Cirúrgico, 04 (quatro) de Clínico Geral, 01 (uma) unidade de isolamento, 08 (oito) Obstétrico e 04 (quatro) Pediátricos.

1.3. Como podemos observar é um município grande, um dos maiores da região, tanto em dimensão, porte populacional quanto rede assistencial. No entanto, quando trata-se de aparatos tecnológicos, tais como: equipamentos para Diagnósticos por imagem e métodos gráficos, com possibilidade de diagnóstico e terapêutica, de forma rápida, segura e de qualidade, assim como, equipamentos de manutenção da vida, dentre outros é carente. Este diagnóstico adicionado a carga de complexidade que advém com as morbidades que acometem a população ao longo do tempo, nos possibilita a percepção que os poucos equipamentos utilizados ainda, pelas referidas unidade, não acompanharam os avanços tecnológicos, a fim subsidiar o saber médico científico, a um prognóstico de forma rápida, segura e de qualidade.

1.4. Sabemos também, que oferecer serviços de saúde de qualidade a população, não é apenas uma necessidade, é um dever da gestão pública das três esferas de governo, porém nem sempre os recursos financeiros são suficientes para prover essas necessidades e cumprir com seus deveres, visto que quanto maior é o nível hierárquico da atenção e a complexidade, mais alto são os custos financeiros com materiais, equipamentos e serviços, especialmente os serviços médicos e com finalidade diagnóstica, que são bastante elevados.

1.5. Assim sendo, por ser a Saúde Pública, um serviço prioritário, essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, e considerado que a Prefeitura possui estrutura e quadro de profissionais próprios para prestar o serviço de atendimento de emergência de forma aplicada e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

1.6. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

1.7. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

1.8. A aquisição dos objetos será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, através do Departamento de Compras e Licitações.

1.9. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

1.10. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

Monte Alegre, 12 de Dezembro de 2019.

Clóvis Luiz da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – III

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS**, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PMMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa)__, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira
de identidade nº _____ e de CPF _____ nº DECLARA, para fins do disposto no item 2.5
do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO - V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO - VI

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **_ (Nome e CNPJ da empresa favorecida)_**, estabelecida na **__(endereço completo da empresa favorecida)__, __ fornece(u)/executa(ou)_____** para esta empresa **__(nome e CNPJ da empresa emitente)_**, situada na **__(endereço da empresa emitente do atestado)__,** o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os **_____(fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO - VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONE ALEGRE - PMMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMMA bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à PMMA o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO - VIII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS, para serem utilizadas no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE**, que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **11.401.857/0001-30**, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão)**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº **(inserir o número)** e do CPF/MF sob nº **(inserir o número)**, e a (o) **(inserir nome da empresa)**, com sede **(inserir endereço completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio)**, tendo em vista a homologação do resultado da **(inserir modalidade da licitação)** nº **(inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, LANCHA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1180-01, 150480171219190065, 11401.857000/1170-09, 11401.857000/1150-01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04, 11401.857000/1190-03, 11401.857000/1170-21, 11401.857000/1170-11 e RECURSOS PRÓPRIOS**, para serem utilizadas no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Alegre, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Eletrônico nº005/2019**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega:

a) Os objetos deste Pregão deverão ser entregues no prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho e emissão da **Autorização de Compras**, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

b) No ato da entrega dos veículos, no Município de Monte Alegre, Estado do Pará, estes deverão estar emplacados no nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-11.401.857/0001-30.

c) Os objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoarifado do HMMA, no seguinte endereço: Rua Tenente Pedro Nunes, s/n, Bairro: Cidade Baixa, Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, e serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em sua totalidade no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante recebimento dos materiais, atestado pelo Setor de Almoarifado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, com a respectiva apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contrato e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0013-2.071 - BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAN. DO HOSPITAL, UPA 24H /
MATERNIDADE MUNICIPAL**

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:

44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL
E HOSPITALAR

2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013-2.060 – GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:

44.90.52.12 - APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

44.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL
E HOSPITALAR

44.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

44.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

44.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

44.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0013-1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA POSTOS E CENTROS DE
SAÚDE**

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:

44.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL
E HOSPITALAR

44.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 – A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, este nomeado pela Portaria nº 410/2019, Sra. Rosana Carvalho Pacheco; Ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

b.1.1 – Caberá ao Fiscal de Contrato:

- a) **Fiscalizar e acompanhar os serviços, objetos deste pregão;**
 - b) **Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços licitado;**
 - c) **Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
 - d) **Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços.**
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

